



RELATÓRIO DE VISTORIA

Em vistoria ao local para atendimento ao processo 2022CT000071 da requerente Sonia Maria da Costa foi verificado que no local compoendo a arborização urbana há um ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*).

Conforme registro fotográfico, a árvore recebeu poda drástica feita recentemente pela Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana, portanto, para a situação atual, não há justificativa técnica para autorização da supressão solicitada.

A arborização urbana é um bem coletivo “Este bem coletivo tem como função melhorar a qualidade de vida no meio urbano, promover sombreamento, conforto térmico no verão, barrar ventos, sustentar a fauna urbana, colorir a paisagem urbana durante as floradas e frutificações, e, subjetivamente, perpetuar a noção de respeito à vida em suas mais variadas formas”

Com base no exposto acima, indefere-se o corte.

Autoria do Parecer :	Matrícula:	Assinatura
Paulo Pereira Gomes Supervisor de Licenciamento Ambiental	8731	 Paulo Pereira Gomes ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA-MG 149889/D
Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização Ambiental	13490	 Denis Alves da Silva

Recurso em 1ª instância contra a decisão negatória deste relatório pode ser encaminhado diretamente ao Secretário do Ambiente, Agricultura e Mobilidade Urbana na Avenida Alvimar Miquelito, nº 430 – Bairro Eldorado – (antigo tiro de guerra) ou por email: ambiente@uba.mg.gov.br

Anexo Fotográfico

